



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 224/2024**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 –**  
**SRP 001/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**FORMA DE DISPUTA: ABERTO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que **A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM, com sede na Avenida Álvaro Maia, nº 596, na cidade de São Gabriel da Cachoeira/Amazonas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.272.670/0001-18, neste ato representado(a) pelo Prefeito Clóvis Moreira Saldanha, nomeado(a) pela Portaria nº 001/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Amazonas*, portador do CPF nº 663.382.982-53** realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento *menor preço global*, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 da Resolução Municipal nº 2322/2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 05/04/2024 até as 07:00 horas do dia 17/04/2024.**  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00 horas do dia 17/04/2024.**  
**REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).**  
**LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**  
**FORMA DE DISPUTA: ABERTO**

### 1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos Culturais de 2024 Para Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira.**

1.1 Os serviços objeto desta licitação, deverão ser realizados na Sede- Ginásio Arnaldo Coimbra. Compreende a locação completa de todos os bens móveis, custos de mão de obra operacional, técnica e profissional, bem como transporte, máquinas de transporte e elevação de carga e humana, equipamentos de proteção individual (Epi's), materiais e insumos.

1.2 Os serviços serão executados em conformidade com o projeto executivo aprovado, legislação trabalhista, bem como todas as normas e legislações vigentes de construção de edificações temporárias do Corpo de Bombeiros e ABNT.

1.3 A CONTRATADA deverá apresentar ART de todas as estruturas que serão montadas.

**1.4 NÃO SE TRATA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA às empresas enquadradas como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) bem como o Microempreendedor Individual (MEI), em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.**

1.5 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM**  
**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES- CGLSGC**

Av. Álvaro Maia, nº 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira/AM – CEP 69750-000  
Fone: (97) 3471-1324 – E-mail: licitacoes.sgc@gmail.com

1.6 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária proveniente de emenda parlamentar e recursos próprios, prevista no orçamento Municipal para o exercício de 2024.

## **3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

3.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico, via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: [licitacoes.sgc@gmail.com](mailto:licitacoes.sgc@gmail.com).

3.2 - Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

3.2.1 - As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 14h00, na **Avenida Álvaro Maia, nº 596, na cidade de São Gabriel da Cachoeira/Amazonas, Setor de Licitações e Contratos.**

3.2.2 - Caso a licitante estiver impossibilitada de efetuar pessoalmente o protocolo no Setor Oficial de Licitações da Prefeitura poderá encaminhar via Correios, endereçado a Prefeitura Municipal, que ao receber encaminhará ao setor de Licitações para as providências, com carta de aviso de recebimento, afim de comprovar o envio da sua manifestação.

3.2.3 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3.2.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

3.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, sendo que a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame se, da impugnação, gerar alterações que impliquem em comprometimento de formulação das propostas.

3.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.6 - Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

**3.7 - Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.**

3.8 – Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

**3.9 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.**



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM**  
**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES- CGLSGC**

Av. Álvaro Maia, nº 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira/AM – CEP 69750-000  
Fone: (97) 3471-1324 – E-mail: licitacoes.sgc@gmail.com

#### **4 DO CREDENCIAMENTO**

4.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 11, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

4.1.1 - Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

a) Microempresa – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

b) Empresa de Pequeno Porte – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

4.1.2 - Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.2 – Os benefícios previstos para micro e pequenas empresas não são aplicadas:

I – no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II – no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 4º da Lei 14.133/21.

4.4 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) no link CADASTRAMENTO.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM**  
**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES- CGLSGC**

Av. Álvaro Maia, nº 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira/AM – CEP 69750-000  
Fone: (97) 3471-1324 – E-mail: licitacoes.sgc@gmail.com

4.5 - Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Gabriel da Cachoeira a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.6 – O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

4.7 - O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.8 - Pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III – Será admitido, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV – Fica impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

4.8.1 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.6,

4.8.2 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4.9 - Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4.10 - Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

4.10.1 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.10.2 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.10.3 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM**  
**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES- CGLSGC**

Av. Álvaro Maia, nº 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira/AM – CEP 69750-000  
Fone: (97) 3471-1324 – E-mail: licitacoes.sgc@gmail.com

4.10.4 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.10.5 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.10.6 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

## **5 - CREDENCIAMENTOS NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com/>.

5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil -BLL;

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

5.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097.4600 ou através da Bolsa de Licitações e Leilões, pelo site: <https://bllcompras.com/>.

## **6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**I** - Conduzir a sessão pública;

**II** - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

**III** - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

**IV** - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

**V** - Verificar e julgar as condições de habilitação;

**VI** - Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

**VII** - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

**VIII** - Indicar o vencedor do certame;

**IX** - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

**X** - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

**XI** - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

## **7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM**  
**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES- CGLSGC**

Av. Álvaro Maia, nº 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira/AM – CEP 69750-000  
Fone: (97) 3471-1324 – E-mail: licitacoes.sgc@gmail.com

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6 Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irrevogável e irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;

7.7 Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

7.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.10 Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

a) A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7.11 A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas e de documentação.

a) Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.8 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **8 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

8.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 - Valor unitário e total do lote;

8.1.2 – Marca/modelo (caso houver);

8.1.3 – Fabricante (caso houver);

8.1.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM**  
**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES- CGLSGC**

Av. Álvaro Maia, nº 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira/AM – CEP 69750-000  
Fone: (97) 3471-1324 – E-mail: licitacoes.sgc@gmail.com

8.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.7 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.7.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.7.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.8 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.9 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.10 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.10.1** O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço por item**

9.10.2 Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 0,01 entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.10.3 Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO,” onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

9.10.4 Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará quinze minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.10.5 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.13 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.14 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor do lote mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM**  
**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES- CGLSGC**

Av. Álvaro Maia, nº 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira/AM – CEP 69750-000  
Fone: (97) 3471-1324 – E-mail: licitacoes.sgc@gmail.com

9.15 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definida poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.16 Após o término dos prazos estabelecidos no valor por item, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.17 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.18 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.21 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.23 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço/maior desconto**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.25 Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.26 Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.27 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.28 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.30 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

*I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;*

*II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;*

*III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;*

*IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.*



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM**  
**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES- CGLSGC**

Av. Álvaro Maia, nº 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira/AM – CEP 69750-000  
Fone: (97) 3471-1324 – E-mail: licitacoes.sgc@gmail.com

9.30.1 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

*I – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;*

*II – empresas brasileiras;*

*III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; I*

*V – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.*

9.30.2 - As regras previstas no item

9.30.3 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. 9.31.

Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

9.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.34. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

## **10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) - contiverem vícios insanáveis;
- b) - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.2.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.2.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.2.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.2.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.2.7 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, encaminhados por meio eletrônico, for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM**  
**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES- CGLSGC**

Av. Álvaro Maia, nº 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira/AM – CEP 69750-000  
Fone: (97) 3471-1324 – E-mail: licitacoes.sgc@gmail.com

10.2.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.2.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.2.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.2.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.2.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.2.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **11 DA HABILITAÇÃO**

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>).

11.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

11.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>). A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**Nota explicativa:** A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário- TCU).

11.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.3.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM**  
**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES- CGLSGC**

Av. Álvaro Maia, nº 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira/AM – CEP 69750-000  
Fone: (97) 3471-1324 – E-mail: licitacoes.sgc@gmail.com

**11.5 Os licitantes deverão anexar até o horário estipulado para recebimento de propostas, no campo específico do sistema eletrônico, toda a documentação relacionada no ANEXO II, para fins de habilitação:**

**11.5.1 A responsabilidade do upload dos documentos é integralmente da empresa, sendo assim deverá anexar todos os documentos solicitados no edital.**

11.5.2 Os documentos relativos a habilitação previstos no ANEXO II deverão ser providenciados pelos participantes até o horário da sessão. Sendo que todos os documentos devem ser anexados na plataforma de pregão eletrônico, independente do campo. Não sendo prejudicada ou inabilitada por falta de ordem, ou anexados em campos não correspondentes, pode ser anexado mais de um documento em um mesmo arquivo, os documentos que não tiverem campos idênticos marcados na plataforma do pregão eletrônico poderão ser anexados em qualquer outro campo que a empresa desejar.

11.5.3 Ao encerrar o pregão, o(a) Pregoeiro(a) analisará a Documentação de Habilitação relacionada no ANEXO II anexadas pela empresa licitante na plataforma do pregão eletrônico por upload, como condição para comprovação de sua habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o upload dos documentos ou deixar de anexar algum documento ou declaração relacionados no ANEXO II a mesma será considerada INABILITADA.

11.6 O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.7 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.7.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.8 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.9 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.12 Nos itens não exclusivos a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.13.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.13.2

11.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11.15 Dos documentos de HABILITAÇÃO**



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM**  
**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES- CGLSGC**

Av. Álvaro Maia, nº 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira/AM – CEP 69750-000  
Fone: (97) 3471-1324 – E-mail: licitacoes.sgc@gmail.com

Os documentos indicados no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.15.1 - Habilitação Jurídica:**

- a) Para Empresário Individual: Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual –CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldomeendedor.gov.br](http://www.portaldomeendedor.gov.br);
- c) Para Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e Estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- d) Para Sociedades Civis: Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- e) Para Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado);
- f) Para Sociedades por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.15.2 Nas hipóteses das alíneas “e” e “f”, caso seja apresentado o Contrato Social, este deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

11.15.3 Os documentos de habilitação referidos neste subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta contratação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede do licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pelo participante. 6.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

11.15.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.15.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS;

11.15.6 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL;

11.15.7 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL;

11.15.8 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS;

11.15.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

6.4 Qualificação Econômico-Financeira:  
11.15.10 Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório/Ofício Distribuidor da sede da pessoa jurídica em até 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes, prevista no preâmbulo deste Edital, caso não haja menção quanto ao prazo de validade.

**11.16. Qualificação Técnica:**

11.16.1 A Contratada deverá comprovar aptidão para a prestação dos serviços mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, dados técnicos: nome, cargo e assinatura do responsável pela informação;



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM**  
**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES- CGLSGC**

Av. Álvaro Maia, nº 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira/AM – CEP 69750-000  
Fone: (97) 3471-1324 – E-mail: licitacoes.sgc@gmail.com

---

**12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada em campo específico do sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

12.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.3 os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no [art. 52 desta Lei](#); (art. 12º da Lei nº 14.133/2021).

12.4 **Declaração** de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, transportes e seguros em geral, bem como lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município;

12.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM**  
**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES- CGLSGC**

Av. Álvaro Maia, nº 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira/AM – CEP 69750-000  
Fone: (97) 3471-1324 – E-mail: licitacoes.sgc@gmail.com

12.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **12.7 - DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO**

12.7.1 – Será convocado a apresentar a documentação de habilitação apenas o licitante vencedor, no prazo de duas horas.

12.7.1.1 - Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação no prazo citado no item anterior, será considerado inabilitado.

12.7.1.2 – O pregoeiro fará a análise dos documentos enviados na plataforma BLL, para analisar a documentação da empresa melhor colocada, sendo esta documentação acessível aos demais participantes.

12.7.2 – A convocação ocorrerá exclusivamente pelo sistema, devendo a licitante encaminhar, de forma digital, todos os documentos elencados neste edital.

12.7.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.7.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

### **13 DOS RECURSOS**

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.

### **14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM**  
**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES- CGLSGC**

Av. Álvaro Maia, nº 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira/AM – CEP 69750-000  
Fone: (97) 3471-1324 – E-mail: licitacoes.sgc@gmail.com

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

16.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito digitalmente no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1 Referida Nota está substituindo o Contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4 A contratada reconhece que as hipóteses de extinção dos contratos, aquelas previstas nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 104 da mesma Lei.

17.4.1 O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável conforme previsão nos anexos a este instrumento.

17.4.2 Previamente à contratação a Administração realizará consulta aos sites oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5 Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **18 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM**  
**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES- CGLSGC**

Av. Álvaro Maia, nº 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira/AM – CEP 69750-000  
Fone: (97) 3471-1324 – E-mail: licitacoes.sgc@gmail.com

**19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**21 DO PAGAMENTO**

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**22 DAS PENALIDADES E MULTAS**

22.1.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

22.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.4 dar causa à inexecução total do contrato;

22.1.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.1.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.1.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1.1 as seguintes sanções:

22.3.1 advertência;

22.3.2 multa;

22.3.3 impedimento de licitar e contratar;

22.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.6 a natureza e a gravidade da infração cometida;

22.3.7 as peculiaridades do caso concreto;

22.3.8 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.3.9 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.3.10 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.3.11 A sanção prevista no item 22.3.1. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.3.12 A sanção prevista no item 22.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

22.3.13 A sanção prevista no item 22.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM**  
**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES- CGLSGC**

Av. Álvaro Maia, nº 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira/AM – CEP 69750-000  
Fone: (97) 3471-1324 – E-mail: licitacoes.sgc@gmail.com

grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.3.14 A sanção prevista no item 22.1.18 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3.15 As sanções previstas nos itens 22.3.1., 22.3.3 e 22.3.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 22.3.2.

22.3.16 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.3.17 A aplicação das sanções previstas no item 22.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## **23 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

23.1 O gestor de Ata de Registro de preço/Contrato será o Srta Elma Jeane de Jesus, e o fiscal administrativo do contrato, o servidor será informado posteriormente.

23.2 - O gestor da Ata de registro de preço/Contrato coordenará a entrega e utilização dos itens, a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da avença contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

23.3 - Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; os registros realizados pela fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

23.4 - O gestor da ata/Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

23.5 - O fiscal de contratos compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II) informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

III) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

23.6 - A fiscalização também manterá contato com o preposto/representante da contratada com vistas a garantir ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução do objeto deste contrato e do Comportamento do Pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

23.7 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

23.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM**  
**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES- CGLSGC**

Av. Álvaro Maia, nº 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira/AM – CEP 69750-000  
Fone: (97) 3471-1324 – E-mail: licitacoes.sgc@gmail.com

23.9 - Além do gestor e fiscal, ainda poderá haver comissão interna especial que irá avaliar as amostras quando for o caso.

23.10 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

23.11 - É vedado à administração ou seus agentes, durante a execução dos contratos:

I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;

IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

VI – promover intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

## **24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

24.1 Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [Licitacoes.sgc@gmail.com](mailto:Licitacoes.sgc@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no sede na Avenida Álvaro Maia, nº 596, na cidade de São Gabriel da Cachoeira/Amazonas CEP 69750-000, setor de Licitações.

24.3 Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticado pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá ser manifestada no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer.

24.4 A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

24.5 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.7 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.8 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.9 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.9.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.10 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **25 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

25.1 - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM**  
**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES- CGLSGC**

Av. Álvaro Maia, nº 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira/AM – CEP 69750-000  
Fone: (97) 3471-1324 – E-mail: licitacoes.sgc@gmail.com

## **26 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

26.1 - Fica assegurado a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira o direito de revogar a 'te que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.3 As modificações ocorridas neste Edital, obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do Art.55 da Lei nº 14.133/21.

26.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

26.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.11 À autoridade competente reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de dois dias úteis, consoante prevê o artigo 165 da Lei nº 14.133/21, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.

26.12 A Prefeitura poderá anular o certame, por vício de legalidade, ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

26.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM**  
**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES- CGLSGC**

Av. Álvaro Maia, nº 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira/AM – CEP 69750-000  
Fone: (97) 3471-1324 – E-mail: licitacoes.sgc@gmail.com

---

26.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;  
ANEXO II – Exigências para Habilitação;  
ANEXO III – Modelo de proposta;  
A; ANEXO IV – Declaração Unificada  
ANEXO V – Declaração menor de idade;  
ANEXO VI – Declaração ME/EPP;  
ANEXO VII – Declaração Responsabilidade  
ANEXO VIII– Minuta do Contrato

São Gabriel da Cachoeira, 05 de abril de 2024.

---

**Clóvis Moreira Saldanha**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 224/2024**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 -**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**FORMA DE DISPUTA: ABERTO**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO:**

**1.1 A presente licitação tem por objeto, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos Culturais de 2024 Para Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, descritos neste edital**

**1.2 Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo prevalecerão às últimas.**

**Lote 01 -**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QTDE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p><b>EVENTO TIPO 1</b></p> <p><b>1.1 – SONORIZAÇÃO E ILUMINACAO</b></p> <p>01 Caixa amplificadora com resposta de frequência de 410 RMS</p> <p>02 Sub Woofers com respostas de 1.000 watts</p> <p>01 Consoler Mixer de 16 canais digital</p> <p>02 Microfone sem fio</p> <p>08 Refletores par led de 3w-RGB</p> <p><b>1.2 – CADEIRAS E MESAS</b></p> <p>100 cadeiras de plásticos</p> <p>25 mesas de plásticos</p> <p><b>1.3 – SEGURANÇA</b></p> <p>10 seguranças não armados e devidamente uniformizados, com crachá de identificação e munidos de rádios comunicadores - Sistema HT com frequência ajustável.</p> <p><b>1.4 - PALCO</b></p> <p>Palco 10x8 Locação de um palco modulado medindo 10mx08mx1,80m, cobertura com 4m de altura do Piso do palco, Linóleo, escada de acesso e fechamento em tecido preto, duas estruturas para fly em Q30 de 8m de altura com praticáveis para sub's, em alumínio tipo Q30.</p> <p><b>1.5 – TENDAS (3m x 3m)</b></p> <p>05 Tendas 3x3 Locação de Tenda Pirâmide, em lona PVC, na cor branca, antichama, estrutura em metalon 30 x 30, medindo aproximadamente 3m x 3m, com safenas laterais.</p> <p><b>1.6 - BANHEIROS QUÍMICOS (05 unidades)</b></p> <p><b>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</b></p> <p>Caixa de dejetos com assento; Suporte para papel higiênico; Piso antiderrapante; Identificação (Masc./ Fem.); Ponto de ventilação natural; Sistema de trava com chave; com indicador livre/ocupado; Mictório; Teto translúcido.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS ESPECIFICAS</b></p> <p>Rampa retrátil; Suporte de apoio.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS</b></p> <p>Altura: 2.400mm Largura: 1.200mm Profundidade: 2.500mm Publicidade: 73 x 1.9lcm Alt. Assento: 450 mm Vol. do tanque: 220 litros Peso: 110 kg, Papel higiênico biodegradável</p>	Diária	10	R\$ 18.612,30	R\$ 186.123,00



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM**  
**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES- CGLSGC**

Av. Álvaro Maia, nº 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira/AM – CEP 69750-000  
Fone: (97) 3471-1324 – E-mail: licitacoes.sgc@gmail.com

	<p>– rolo com 300 metros, em cada banheiro; <b>1.7 – GRADIL (200 metros)</b> Grades em ferro para segurança e separação dos espaços em eventos.</p>				
2	<p><b>EVENTO TIPO 2</b> <b>4.1 – SONORIZAÇÃO</b> 01 Console de mixagem de 24 canais com processador de efeito e equalizador gráfico; 04 Caixas amplificadas tipo line array, com cobertura horizontal mínima de 90 graus, resposta de frequência de 80Hz a 20 KHz; 04 Caixas amplificadas tipo subwoofer de 800W de potência com amplificação e resposta de frequência de 25Hz a 160Hz; 01 Sistema com 2 equalizadores gráficos de 31 bandas; 04 Caixas de Som amplificadas para Monitores de 200W de potência; 07 Microfones dinâmicos; 02 Microfones condensadores; 01 Bateria acústica completa; 01 Amplificador de guitarra; 01 Amplificador de baixo; 10 Pedestais tipo girafa; 06 Transformadores de linha (Direct Box); 01 CD Player; Sistema de distribuição de energia; Fios, cabos e acessórios. <b>2.2 – CADEIRAS E MESAS</b> 400 cadeiras de plásticos 100 mesas de plásticos. <b>2.3 – TENDAS (3m x 3m)</b> 30 Tendas 3x3 Locação de Tenda Pirâmide, em lona PVC, na cor branca, antichama, estrutura em metalon 30 x 30, medindo aproximadamente 3m x 3m, com safenas laterais. <b>2.4 – TENDAS (10m x 10m)</b> Locação de 03 Tendas, em lona PVC, na cor branca, antichama, estrutura em metalon, medindo aproximadamente 10m x 10m. <b>2.5 – BUFFET</b> Serviços de buffet para servir: Água, refrigerante e salgados diversos, para 300 pessoas. <b>2.6 – ILUMINAÇÃO</b> 12 PAR LED de 3W RGVW de 220 V, com garras para fixação; Rack (s) Digital /Dimmer DMX, compatível a quantidade de refletores e especificações sem oscilação e aterrado; 01 Mesa de iluminação Digital compatível à quantidade de refletores e especificações; 01 Máquina de fumaça com ventilador; Gelatinas, conforme as necessidades dos eventos. <b>2.7 – SEGURANÇA</b> 20 seguranças não armados e devidamente uniformizados, com crachá de identificação e munidos de rádios comunicadores - Sistema HT com frequência ajustável. <b>2.8 - PALCO</b> Palco 10x8 Locação de um palco modulado medindo 10mx08mx1,80m, cobertura com 4m de altura do Piso do palco, Linóleo, escada de acesso e fechamento em tecido preto, uma house mix coberta medindo 4mx4mx0,50m com isolamento de cerca modulada, um camarim medindo 8mx2,00m, seis praticáveis medindo 2mx1mx0,50m para músicos e instrumentos, e duas estruturas para fly em Q30 de</p>	Diária	05	R\$ 62.819,40	R\$ 314.097,00



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM**  
**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES- CGLSGC**

Av. Álvaro Maia, nº 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira/AM – CEP 69750-000  
Fone: (97) 3471-1324 – E-mail: licitacoes.sgc@gmail.com

	<p>8m de altura com praticáveis para sub's, em alumínio tipo Q30, com parafusos 24"</p> <p><b>2.9 - BANHEIROS QUÍMICOS (12 unidades)</b> CARACTERÍSTICAS GERAIS: Caixa de dejetos com assento; Suporte para papel higiênico; Piso antiderrapante; Identificação (Masc./ Fem.); Ponto de ventilação natural; Sistema de trava com chave; com indicador livre/ocupado; Mictório; Teto translúcido. CARACTERÍSTICAS ESPECIFICAS Rampa retrátil; Suporte de apoio. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS Altura: 2.400mm Largura: 1.200mm Profundidade: 2.500mm Publicidade: 73 x 1.91cm Alt. Assento: 450 mm Vol. do tanque: 220 litros Peso: 110 kg, Papel higiênico biodegradável – rolo com 300 metros, em cada banheiro;</p> <p><b>2.10 – GRADIL (300 metros)</b> Grades em ferro para segurança e separação dos espaços em eventos.</p>				
3	<p><b>EVENTO TIPO 3</b> <b>3.1 - PALCO MODULADO:</b> Medindo 12m x 10m x 1,80m, em alumínio (liga estrutural) em módulos de 2mX1m revestido em madeira compensado naval de 25mm, capacidade de carga de 750Kg/m<sup>2</sup>. Base (pés) e sistema de travamento em alumínio, com sapatas de alumínio com sistema para nivelamento ajustável; cobertura com 6m de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso e fechamento em tecido preto, uma HOUSE MIX coberta medindo 4m x 4m x 0,50m com isolamento de cerca modulada, um CAMARIM 6m x 4,00, seis PRATICÁVEIS medindo 2m x 1m x 50m para músicos e instrumentos, e duas ESTRUTURAS PARA FLY em P30 de 8m de altura com praticáveis para Sub's.</p> <p><b>3.2 – ILUMINAÇÃO:</b> 24 PAR Led de 10W RGBWA, com garras para fixação; 06 Strobos X5 de 220 V, com garras para fixação; 12 Moving Head Bean 9R , com garras para fixação; 02 Mini Brute, com garras para fixação; Rack (s) Digital /Dimmer DMX, compatível a quantidade de refletores e especificações sem oscilação e aterrado; 01 Mesa de iluminação Digital compatível a quantidade de refletores e especificações; 03 Máquinas de fumaça com ventilador; Gelatinas, conforme as necessidades dos eventos.</p> <p><b>3.3 – CAMAROTE:</b> 01 Camarote medindo 10m x 6m x 2,00m em alumínio (liga estrutural) em módulos de 2mX1m revestido em madeira compensado naval de 25mm, capacidade de carga de 750Kg/m<sup>2</sup>. Base (pés) e sistema de travamento em alumínio, com sapatas de alumínio com sistema para nivelamento ajustável; com guarda corpo em toda sua extensão, com cobertura, e escadas de acesso.</p> <p><b>3.4 - CAMARIM:</b> Em perfeitas condições de uso e devidamente iluminado, com 6x6 metros (Tendas 10 x 10) com fechamento lateral em lona pvc e 2 condicionadores de ar 24 mil btus; Sofá para 3 lugares (01 Unidade); Sofá para 2 lugares (01 Unidade); 08 cadeiras de apoio plásticas; 02 Banheiros; 01 Mesa de apoio; 01 Espelho no Camarim 1,20x0,50;</p> <p><b>3.5 - PAINEL DE LED E TRANSMISSÃO</b></p>	Diária	04	R\$ 212.016,00	R\$ 848.064,00



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM**  
**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES- CGLSGC**

Av. Álvaro Maia, nº 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira/AM – CEP 69750-000  
Fone: (97) 3471-1324 – E-mail: licitacoes.sgc@gmail.com

<p><b>SIMULTANEA:</b> 02 Painéis de led P5 , medindo 4m de largura X 3m de altura , com todo sistemas de operação e transmissão simultânea ; Suporte para Aas duas telas em P30; 02 câmeras digitais profissionais de Full HD; Mesas de corte profissionais, dois DVDs Player, gerador de caracteres.</p> <p><b>3.6 – BANHEIROS QUÍMICOS (50 unidades)</b> <b>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</b> Caixa de dejetos com assento; Suporte para papel higiênico; Piso antiderrapante; Identificação (Masc./ Fem.); Ponto de ventilação natural; Sistema de trava com chave; com indicador livre/ocupado; Mictório; Teto translúcido. <b>CARACTERÍSTICAS ESPECIFICAS</b> Rampa retrátil; Suporte de apoio. <b>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS</b> Altura: 2.400mm Largura: 1.200mm Profundidade: 2.500mm Publicidade: 73 x 1.91cm Alt. Assento: 450 mm Vol. do tanque: 220 litros Peso: 110 kg, Papel higiênico biodegradável – rolo com 300 metros, em cada banheiro; <b>FECHAMENTO METALICO - 400M de Tapume Metálico, todo estaiado.</b></p> <p><b>3.7 – GRADIL (500 metros)</b> Grades em ferro para segurança e separação dos espaços em eventos.</p> <p><b>3.8 – SONORIZAÇÃO:</b> Sistema Line Array completo composto em Fly: 16 caixas amplificadas com resposta de frequência de 45Hz a 16KHz; com SPL de 128/132 Db chegando a uma potência média de 500/750 watts RMS; 10 Sub Woofer amplificadas com resposta de 30 Hz a 100 khz com SPL de 128/132 Db chegando a potência máxima de 800/1600watts RMS; 01 Processador eletrônico digital para gerenciamento do P.A; 01 Console de mixagem digital de 48 canais com o mínimo de 4 matrix estéreo e 08 auxiliares(P.A); 01 Console de mixagem digital de 48 canais com o mínimo de 16 saídas auxiliares (MONITOR); 10 Monitores amplificadas com potência a partir de 500W e resposta de frequência de 60Hz a 17KHz; 01 sistema de head fone com fio de 16 vias todos com head fone e adaptadores; 01 Sistema de equalização com 06 equalizadores gráficos de 1/3 de oitava; 20 Microfones dinâmicos com suporte; 04 microfones condensadores com suporte; 06 Microfones de contato para instrumentos de corda; 03 Sistemas de microfone sem fio UHF, com frequências ajustáveis; 02 Processadores digitais; 12 Transformadores de linha (Direct Box); 01 Par de side fill; 01 Bateria acústica; 01 Amplificador de guitarra; 01 Amplificador de baixo; 01 CD Player; 01 Multicabo de 48 vias com splitter; Sistema de distribuição de energia; Fio, cabos e acessórios para ligação.</p> <p><b>3.9 – TENDAS (3m x 3m)</b> 60 Tendas 3x3 Locação de Tenda Pirâmide, em lona PVC, na cor branca, antichama, estrutura em metalon 30 x 30, medindo aproximadamente 3m x 3m, com safenas laterais.</p> <p><b>3.10 – TENDAS (10m x 10m)</b></p>				
---	--	--	--	--



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM**  
**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES- CGLSGC**

Av. Álvaro Maia, nº 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira/AM – CEP 69750-000  
Fone: (97) 3471-1324 – E-mail: licitacoes.sgc@gmail.com

	<p>Locação de 04 Tendas, em lona PVC, na cor branca, antichama, estrutura em metalon, medindo aproximadamente 10m x 10m.</p> <p><b>3.11 - GRUPO GERADOR:</b> 01 Geradores de 250 KVAs com 50,00m de cabos, silenciado e devidamente abastecido, com técnico para atender à Palco, Sonorização e Outros.</p> <p><b>3.12 – SEGURANÇA</b> 40 seguranças não armados e devidamente uniformizados, com crachá de identificação e munidos de rádios comunicadores - Sistema HT com frequência ajustável.</p> <p><b>3.13 – CADEIRAS E MESAS</b> 800 cadeiras de plásticos 200 mesas de plásticos.</p> <p><b>3.14 – BUFFET</b> Serviços de buffet para servir 400 PESSOAS: Água, refrigerante e salgados diversos.</p> <p><b>3.15 – ORNAMENTAÇÃO</b> Contratação de empresa especializada em ornamentação.</p> <p><b>3.16 – EQUIPE EXTRA</b> 20 profissionais do ramo das atividades para auxiliar em serviços diversos.</p> <p><b>3.17 – BOMBEIROS</b> 20 bombeiros profissionais.</p>				
4	<p><b>EVENTO TIPO 4</b> <b>4.1 - EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO:</b> Sistema Line Array completo composto em Fly; 32 caixas amplificadas com resposta de frequência de 45Hz a 16KHz; com SPL de 128/139 Db chegando a uma potência média de 750/1000 watts RMS; 18 Sub Woofer amplificadas com resposta de 30 hz a 100 khz com SPL de 128/132 Db chegando a potência máxima de 1000/2000 watts RMS; 01 Console de mixagem de 56 canais digital com total recall (P.A); 01 Console de mixagem de 56 canais digital total recall com o mínimo de 32 saídas auxiliares. (MONITOR); 16 Monitores com potência a partir de 500W e resposta de frequência de 60Hz a 20KHz amplificadas; 01 Sistema de equalização com 08 equalizadores gráficos de 1/3 de oitava; 01 sistema de head fone com fio de 16 vias todos com head fone e adaptadores; 40 Microfones dinâmicos com suporte; 08 Microfones condensadores com suporte; 10 Microfones de contato para instrumentos de madeira; 04 Sistemas de microfone sem fio UHF, com frequências ajustáveis e com distribuidores de antena; 02 Processadores digitais; 01 Analisador de espectro com microfone calibrado; 15 Transformadores de linha (Direct Box); 01 Par de side fill; 02 Bateria acústica; 02 Amplificadores de guitarra; 01 Amplificador de baixo; 01 CD Player; 01 Multicabo de 48 vias com splitter; Sistema de distribuição de energia; Fio, cabos e acessórios para ligação.</p> <p><b>4.2 – PALCO MODULADO:</b> Palco medindo 20mX18mX2m em alumínio (liga estrutural)</p>	Diária	05	R\$ 318.024,00	R\$ 1.590.120,00



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM**  
**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES- CGLSGC**

Av. Álvaro Maia, nº 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira/AM – CEP 69750-000  
Fone: (97) 3471-1324 – E-mail: licitacoes.sgc@gmail.com

<p>em módulos de 2mX1m revestido em madeira compensado naval de 25mm, capacidade de carga de 750Kg/m². Base (pés) e sistema de travamento em alumínio, com sapatas de alumínio com sistema para nivelamento ajustável; Cobertura do palco medindo 18mX14mX9m em estrutura de alumínio arredonda tipo concha e lonas de alta qualidade nas cores cinza e preto; 16 Praticáveis pantográficos em alumínio com piso em madeira compensado naval de 25mm, encarpetado e com ajuste de altura de 0,20m a 1m; 02 Fly em T para instalação de sistema de som (PA) medindo 12mX 2m em estrutura de alumínio P50 e P30, com sapatas e devidamente estanhado;</p> <p><b>4.3 – ILUMINAÇÃO:</b></p> <p>04 Canhões seguidor HMI de 1500W com operadores e tripés; 24 Pares 64 #5, com garras para fixação; 16 Ribaltas P5, com garras para fixação; 48 PAR LED de 10W RGBWA de 220 V, com garras para fixação; 06 Strobos X5 de 220 V, com garras para fixação; 12 Moving Head 1.200WCMY, com garras para fixação; 24 BEAM 9R, com garras para fixação; 12 Moving Head de Led de 10W RGBW, com garras para fixação; 12 Setlight de 1000W; 12 HQI; 10 Mini bruth de 6 lâmpadas; Rack (s) Digital /Dimmer DMX, compatível a quantidade de refletores e especificações sem oscilação e aterrado; 01 Mesa de iluminação Digital (Controle em tempo real 65.536 parâmetros (até 256 universos de dmx) por sessão em conexão com o software npu 23 (network processador unit); 4.096 parâmetros http/ltp (6 x dmx out); - 1 monitor interno (wide) touch screen (15,4” wxga); - Conexão para 2 monitores externos uxga (podem ser touchscreens); - 1 tela de comando interna – multi-touch (9” svga); - 15 faders executores; - 2 conectores ethercon; - 4 conectores usb; Asa de monitores motorizada; - 2 a/b fader de 100mm; - Teclas silenciosas, retroiluminadas e de dimerização individual); 04 Máquinas de fumaça com ventilador; Gelatinas, conforme as necessidades dos eventos.</p> <p><b>4.4 – CAMAROTE:</b></p> <p>01 Camarotes medindo 30m x 6m x 2,00m, em alumínio (liga estrutural) em módulos de 2mX1m revestido em madeira compensado naval de 25mm, capacidade de carga de 750Kg/m². Base (pés) e sistema de travamento em alumínio, com sapatas de alumínio com sistema para nivelamento ajustável; com cobertura, escada de acesso.</p> <p><b>4.5 – PAINEL DE LED E TRANSMISSÃO SIMULTANEA:</b></p> <p>02 Paineis de LED 5mm de alta resolução medindo 5m x 3,m e mais dois painéis medindo 4m X 3m a ser instalado conforme as necessidades do evento e onde poderão ser exibidas várias imagens tais como, logo marca da Prefeitura, programação do evento , informes de utilidades públicas e imagens diversas. 02 câmeras digitais profissionais de Full HD; Mesas de corte profissionais, dois DVDs Player, gerador de caracteres.</p> <p><b>4.6 - GRUPO GERADOR:</b></p> <p>02 Geradores de 250 KVAs com 50,00m de cabos, silenciado e devidamente abastecido, com técnico para atender à PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO. Devidamente aterrado e chave reversora para interligação.</p>				
---	--	--	--	--



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM**  
**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES- CGLSGC**

Av. Álvaro Maia, nº 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira/AM – CEP 69750-000  
Fone: (97) 3471-1324 – E-mail: licitacoes.sgc@gmail.com

	<p><b>4.7 - CAMARIM:</b> Em perfeitas condições de uso e devidamente iluminado, com 6x6 metros (Tendas 10 x 10) com fechamento lateral em lona pvc e 2 condicionadores de ar 24 mil btus; Sofá para 3 lugares (01 Unidade); Sofá para 2 lugares (01 Unidade); 08 cadeiras de apoio plásticas; 02 Banheiros; 01 Mesa de apoio; 01 Espelho no Camarim 1,20x0,50;</p> <p><b>4.8 – GRADIL (800 metros)</b> Grades em ferro para segurança e separação dos espaços em eventos.</p> <p><b>4.9 - RÁDIO COMUNICADOR:</b> 30 Rádios comunicadores - Sistema HT com frequência ajustável, com carregador de bateria para uso dos servidores.</p> <p><b>4.10 - BANHEIROS QUÍMICOS (50 unidades)</b> CARACTERÍSTICAS GERAIS: Caixa de dejetos com assento; Suporte para papel higiênico; Piso antiderrapante; Identificação (Masc./ Fem.); Ponto de ventilação natural; Sistema de trava com chave; com indicador livre/ocupado; Mictório; Teto translúcido. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS Rampa retrátil; Suporte de apoio. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS Altura: 2.400mm Largura: 1.200mm Profundidade: 2.500mm Publicidade: 73 x 1.91cm Alt. Assento: 450 mm Vol. do tanque: 220 litros Peso: 110 kg, Papel higiênico biodegradável – rolo com 300 metros, em cada banheiro; FECHAMENTO METALICO - 600M de Tapume Metálico, todo estaiado.</p> <p><b>4.11 – SEGURANÇA</b> 60 seguranças não armados e devidamente uniformizados, com crachá de identificação e munidos de rádios comunicadores - Sistema HT com frequência ajustável.</p> <p><b>4.12 - BOMBEIROS</b> 25 bombeiros profissionais.</p> <p><b>4.13 – EQUIPE EXTRA</b> 25 profissionais do ramo das atividades para auxiliar em serviços diversos.</p> <p><b>4.14 – CADEIRAS E MESAS</b> 1.000 cadeiras de plásticos 250 mesas de plásticos.</p> <p><b>4.15 – TENDAS (3m x 3m)</b> 80 Tendas 3x3 Locação de Tenda Pirâmide, em lona PVC, na cor branca, antichama, estrutura em metalon 30 x 30, medindo aproximadamente 3m x 3m, com safenas laterais.</p> <p><b>4.16 – TENDAS (10m x 10m)</b> Locação de 05 Tendas, em lona PVC, na cor branca, antichama, estrutura em metalon, medindo aproximadamente 10m x 10m.</p> <p><b>4.17 – BUFFET</b> Serviços de buffet para servir 500 PESSOAS: Água, refrigerante e salgados diversos.</p> <p><b>4.18 – ORNAMENTAÇÃO</b> Contratação de empresa especializada em ornamentação.</p>				
9	<p><b>EVENTO TIPO 9</b> <b>BANDAS REGIONAIS</b> Contratação de bandas regionais com cachê colocado no local, com 02 (duas) horas de duração, com instrumentos e logística. Obs.: Deverão atender aos eventos com os próprios instrumentos musicais e figurinos.</p>	Cachê	15	R\$ 30.000,00	R\$ 450.000,00



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM**  
**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES- CGLSGC**

Av. Álvaro Maia, nº 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira/AM – CEP 69750-000  
Fone: (97) 3471-1324 – E-mail: licitacoes.sgc@gmail.com

10	<b>EVENTO TIPO 10</b> <b>BANDAS LOCAL</b> Contratação de bandas local com cachê colocado no local, com 02 (duas) horas de duração sem logística.	Cachê	50	R\$ 5.000,00	R\$ 250.000,00
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇO E INFRAESTRUTURA</b>					<b>R\$</b> <b>3.638.404,00</b>

**Informações adicionais.**



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM**  
**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES- CGLSGC**

Av. Álvaro Maia, nº 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira/AM – CEP 69750-000  
Fone: (97) 3471-1324 – E-mail: licitacoes.sgc@gmail.com

- 1) Todas as estruturas deverão observar as normas técnicas e deverão ser asseguradas por profissional capacitado e registrado na entidade profissional competente – CREA, com a devida emissão da ART – Anotação da Responsabilidade Técnica;
- 2) Os serviços objeto desta licitação, deverão ser realizados na Sede Ginásio de Arnaldo Coimbra, nos dias 30 e 31 de março de 2024. Compreende a locação completa de todos os bens móveis, custos de mão de obra operacional, técnica e profissional, bem como transporte, máquinas de transporte e elevação de carga e humana, equipamentos de proteção.
- 3) Os serviços serão executados em conformidade com o projeto executivo aprovado, legislação trabalhista, bem como todas as normas e legislações vigentes de construção de edificações temporárias do Corpo de Bombeiros e ABNT.
- 4) A CONTRATADA deverá apresentar ART de todas as estruturas que serão montadas.

Apresentar em até 03 (três) dias antes do início do Evento:

- a) Projeto Elétrico para as estruturas;
- b) Projeto de prevenção de Incêndio aprovado pelos Bombeiros
- 5) Caberá a empresa contratada além dos cachês, também promover o pagamento e quitação de todas as obrigações junto ao ECAD, isentando o município de qualquer responsabilidade.
- 6) A licitante vencedora deverá custear todas as determinações judiciais, administrativas juntos aos órgãos regulamentadores necessários à realização do evento.
- 7) A equipe de Brigadistas, será definida de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros para liberação do evento, sendo que a empresa deverá atender as estas exigências e cumpri-la de acordo.
- 8) A empresa será responsável por toda a segurança particular do evento. O número de componentes da equipe de apoio deverá ser suficiente para promover, com eficiência, a segurança particular do evento.
- 9) Os serviços serão prestados empregando-se pessoal habilitado e treinado para exercer as funções/atividades propostas
- 10) CONTRATADA se responsabilizará por todos os custos diretos e indiretos para a contratação de mão-de-obra, tais como, vale transporte, vale alimentação, uniformes, EPI's, seguros em geral, todos os encargos da Legislação Social e Trabalhista Previdenciária da Infelizmente do Trabalho e por quaisquer dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais, federais, enfim, tudo que for necessário para a execução total e completa dos serviços a serem contratados, inclusive será a contratada responsável em responder por todo e qualquer ato e/ou ônus causados pelos seguradoras ou qualquer outro contratado para execução do evento, estando portando o município isento de reparar qualquer dano ou ônus perante terceiros.
- 11) Executar trabalho de rotina de conservação, manutenção e limpeza geral do centro de Eventos e Ginásio, palcos, mesas, bancos e cadeiras, recolhendo resíduos de alimentos, embalagens, papéis, enfim tudo que for lixo e ou resíduos, nas áreas internas e externas mantendo sempre a boa ordem e organização do evento.
- 12) A contratada deverá atender as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.



### 3. CONTROLE

3.1 As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada.

### 4 DA EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

4.1 A contratada deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

- a) **A prestação dos serviços deverá realizar-se conforme disposto no Estudo Técnico a contar da data de solicitação de fornecimento.**
- b) Será de responsabilidade do proponente vencedor o pagamento de qualquer encargo, taxa imposto ou outros que incidirem sobre a entrega dos produtos.
- c) A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.
- e) Os materiais cotados deveram obedecer às normas padrões da ABNT ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
- f) Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do Contrato.
- g) O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- h) As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/2021, há substituição do instrumento do contrato, na forma dos artigos 92 e 95 da mesma Lei já mencionada.

### 5. DO PAGAMENTO:

**5.1. Os pagamentos serão realizados com forme itens executados conforme a mediante a planilha em cima, que será efetuado após a vistoria e aprovação realizada por fiscal designado, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, e o aceite definitivo do objeto adquirido.**

5.1.1 - O Poder Executivo do Município de São Gabriel da Cachoeira, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 2.453/2023, de 30 de junho de 2023, que "Dispõe sobre a retenção do imposto de renda devido nos pagamentos aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autarquias e Fundação", bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

5.1.2 - Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 2.453/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012.

5.1.3 - Na forma do art. 2º do Decreto Municipal n. 2.453/2023, nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a 1º de agosto de 2023 deverá constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

5.2 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, número do processo licitatório.

5.3. A proponente vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras, E-mail: [compras\\_prefsqc@hotmail.com](mailto:compras_prefsqc@hotmail.com)

5.4 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM**  
**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES- CGLSGC**

Av. Álvaro Maia, nº 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira/AM – CEP 69750-000  
Fone: (97) 3471-1324 – E-mail: licitacoes.sgc@gmail.com

---

**6. RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**6.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:**

I- Fornecer os itens pelos preços obtidos através do Pregão, observadas rigorosamente as especificações exigidas no Edital e no prazo máximo fixado.

II- Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

III- Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

IV- Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

V- Comunicar ao Fiscal de Contratos, em até 1 (um) dia do prazo de vencimento da entrega dos itens, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, informando a nova data de entrega, para avaliação;

VI- Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o item que não atenda às especificações do Edital de Licitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação;

**6.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

I- Promover, através de representante, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade do fornecimento, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE não devem ser interrompidos;

III – Disponibilizar e indicar funcionário responsável pelos pedidos, recebimentos dos materiais e das Notas Fiscais, se for o caso;

IV – Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário para a execução do objeto deste Contrato;

V – Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

VI – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido em Contrato.

VII- Demais responsabilidades conforme subscritas no edital



**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 224/2024**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 -**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**FORMA DE DISPUTA: ABERTO**

## **ANEXO II**

### **1. HABILITAÇÃO**

#### **1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

**Os licitantes deverão anexar no sistema, em campo específico, toda a documentação relacionada abaixo, para fins de habilitação.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema através de chave de acesso e senha, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, não podendo nada mais lhe ser acrescentado após este horário.

#### **a. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1.2.1 Habilitação Jurídica: A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.**

- 1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 2) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- 3) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 4) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 5) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 7) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM**  
**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES- CGLSGC**

Av. Álvaro Maia, nº 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira/AM – CEP 69750-000  
Fone: (97) 3471-1324 – E-mail: licitacoes.sgc@gmail.com

---

### **1.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

- e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);**
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br).

#### **1.2.2.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:**

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo VI;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo VIII;

### **1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira**

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade, acompanhada da certidão de registro sistema **eproc**, se exigida.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

**b) Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde ateste que a licitante já forneceu materiais da mesma natureza do presente edital e que os mesmos foram entregues de maneira satisfatória quanto à qualidade e prazos.

**1.3.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia, a ser baixadas em formato compatível no campo específico do sistema informatizado para sessão do pregão, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis, compatíveis com os originais.

**1.4.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos ou até mesmo os originais dos documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM**  
**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES- CGLSGC**

Av. Álvaro Maia, nº 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira/AM – CEP 69750-000  
Fone: (97) 3471-1324 – E-mail: licitacoes.sgc@gmail.com

---

- 1.5.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.6.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.7.** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.8.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 1.9.** A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.
- 1.10** *Em caso de divergência existente entre o rol de documentos exigidos neste Edital, para habilitação das Licitantes participantes do Certame, com o rol constante na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), prevalecerá o primeiro.*



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM**  
**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES- CGLSGC**  
Av. Álvaro Maia, nº 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira/AM – CEP 69750-000  
Fone: (97) 3471-1324 – E-mail: licitacoes.sgc@gmail.com

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 224/2024**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 -**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**FORMA DE DISPUTA: ABERTO**

**ANEXO III**  
**PROPOSTA COMERCIAL DO VENCEDOR**

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_ FONE/FAX DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

FONE/FAX DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ Nº \_\_\_\_\_

CONTA CORRENTE NO BANCO \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta pós licitação para fornecimento dos itens conforme segue, objeto da presente licitação, **Pregão Eletrônico n.º ..... /2024**, acatando todas as estipulações consignadas:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
01			<b>** deve o proponente especificar o objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, incluindo especificação, de marca, modelo, garantia, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.</b>			

Valor total da proposta R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Obs:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.**

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ (no mínimo, 60 - sessenta dias).

**PRAZO DE ENTREGA:** \_\_\_\_\_

(Conforme Anexo I do Edital).

**PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:** .....

**DATA:**

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA DO**  
**REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº224/2024**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 -**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**FORMA DE DISPUTA: ABERTO**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é ..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: Telefone: ( )
- 11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º ....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº XXXXXX e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2024.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM**  
**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES- CGLSGC**

Av. Álvaro Maia, nº 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira/AM – CEP 69750-000  
Fone: (97) 3471-1324 – E-mail: licitacoes.sgc@gmail.com

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 224/2024**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 -**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**FORMA DE DISPUTA: ABERTO**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, e o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21 (Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM**  
**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES- CGLSGC**

Av. Álvaro Maia, nº 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira/AM – CEP 69750-000  
Fone: (97) 3471-1324 – E-mail: licitacoes.sgc@gmail.com

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 224/2024**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 -**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**FORMA DE DISPUTA: ABERTO**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO**

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

---

Local e data

---

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM**  
**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES- CGLSGC**

Av. Álvaro Maia, nº 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira/AM – CEP 69750-000  
Fone: (97) 3471-1324 – E-mail: licitacoes.sgc@gmail.com

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 224/2024**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 -**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**FORMA DE DISPUTA: ABERTO**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão .....da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, que a empresa..... tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer produto de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa



**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 224/2024**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 -**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**FORMA DE DISPUTA: ABERTO**

**ANEXO X**

**MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - SGC

E \_\_\_\_\_.

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Álvaro Maia, nº 596, na cidade de São Gabriel da Cachoeira/Amazonas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.272.670/0001-18, neste ato representada por seu PREFEITO, Senhor \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sito à \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos Culturais de 2024 Para Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira descritos neste edital**

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_, para todos os legais e jurídicos efeitos COM A SEGUINTE FORMA DE PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão realizados mediante transferência bancária, em parcela única, que será efetuado **após a vistoria e aprovação realizada por fiscal designado**, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, e o aceite definitivo do objeto adquirido.

O Poder Executivo do Município de São Gabriel da Cachoeira, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 2.453/2023, de 30 de junho de 2023, que "Dispõe sobre a retenção do imposto de renda devido nos pagamentos aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autarquias e Fundação", bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 2.453/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM**  
**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES- CGLSGC**

Av. Álvaro Maia, nº 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira/AM – CEP 69750-000  
Fone: (97) 3471-1324 – E-mail: licitacoes.sgc@gmail.com

além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012.

Na forma do art. 2º do Decreto Municipal n. 2.453/2023, nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a 1º de agosto de 2023 deverá constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA sede na Avenida Álvaro Maia, nº 596, na cidade de São Gabriel da Cachoeira/Amazonas - CNPJ 04.272.670/0001-18.

Nos preços contratados já estão inclusos além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos, quando for o caso, bem como todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente contratação.

A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o contratante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

Os preços não serão objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo;

O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

Na hipótese de a CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021.

Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021 inclusive com relação aos casos omissos do Edital de Pregão e deste Contrato.

**Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 4º da Lei 14.133/21.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do(s) recurso(s) financeiro(s) conforme dotações classificadas e codificadas descritas no orçamento para 2024:

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início na data de assinatura deste instrumento e o prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato., podendo ser renovado a critério da Administração Municipal, respeitando o limite legal da Lei 14.133/2021, podendo ter a sua duração prorrogada por igual período mediante Termo Aditivo, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, caso necessário.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM**  
**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES- CGLSGC**

Av. Álvaro Maia, nº 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira/AM – CEP 69750-000  
Fone: (97) 3471-1324 – E-mail: licitacoes.sgc@gmail.com

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

- a) Executar o objeto de acordo com o disposto em edital;
- b) Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- d) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
- e) Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos produtos solicitados.

A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do objeto.
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo do presente instrumento.
- c) Providenciar a publicação resumida da presente contrato até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- d) Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a CONTRATADA proceda ao fornecimento dos materiais.
- e) Convocar a CONTRATADA via fax, *e-mail* ou telefone, para a retirada da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho.
- f) Comunicar à CONTRATADA qualquer falha apresentada nos serviços prestados, exigindo-lhe a imediata correção.
- g) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.
- h)

#### CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO E GARANTIA CONTRATUAL

A(s) empresa(s) licitante(s) participantes do Pregão Eletrônico deverá(ão) efetuar a entrega do objeto na forma, quantidades e prazos, definidos no termo de contrato não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no Edital.

Entregue o objeto, esse será recebido:

- I. Provisoriamente - para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação contida no Anexo I;
- II. Definitivamente - após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, que ocorrerá expressa ou tacitamente, depois de decorridos 30 (trinta) dias da data do recebimento provisório.

Fica assegurado à Prefeitura o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Prefeitura.

O Contratado se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, as partes do objeto desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos.

Não será exigida garantia contratual.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM**  
**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES- CGLSGC**

Av. Álvaro Maia, nº 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira/AM – CEP 69750-000  
Fone: (97) 3471-1324 – E-mail: licitacoes.sgc@gmail.com

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 10 % sobre o valor total da quantidade solicitada pela CONTRATANTE, limitada a 10% do valor total do objeto requisitado. (essa limitação provém do art. 52, parágrafo 1º do Código do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 que prevê: "Art. 52... parágrafo 1º. As multas de mora decorrentes do inadimplemento de obrigação no seu termo não poderão ser superiores a 10% do valor da prestação).

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor total do contrato. (o valor da multa não poderá exceder a dez por cento, tendo em vista o estabelecido no art. 920 do Código Civil combinado com o art. 9º do Decreto nº 22.626, de 07 de abril de 1933, modificado pelo Decreto-Lei nº 182, de 05 de janeiro de 1938, que dispõe sobre os juros nos contratos - denominado Lei da Usura - "Art. 9º - Não é válida a cláusula penal superior a 10% do valor da dívida").

Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo de seu perfeito cumprimento.

#### CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, sem justa causa, implica a aplicabilidade das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2023, com suas alterações, além das previstas no edital e nas cláusulas deste instrumento;

2 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

3 - A troca eventual de documentos e cartas entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

4 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2023, e dos princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA NONA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de CURITIBANOS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

São Gabriel da Cachoeira (SGC), \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.

\_\_\_\_\_  
Clovis Moreira Saldanha  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

**Ficam designados para acompanhar e fiscalizar a presente Contrato os seguintes servidores:**

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_